



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.410 DE 16 DE AGOSTO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

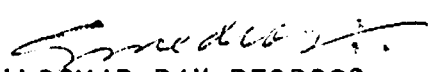
ARTIGO 1º Ficam transformados de Bens de Uso Comum do Povo para Bens Patrimoniais do Município de Adamantina, os seguintes trechos de vias públicas do sistema viário do município:

a. Trecho da Rua Boa Vista entre a Alameda Belo Horizonte e Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, medindo 16,00 metros por 99,00 metros, com uma área de 1.584,00 metros quadrados.

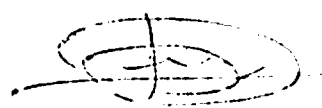
b. Trecho da Rua 9 de Julho entre a Alameda Belo Horizonte e Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, medindo 16,00 metros por 99,00 metros, com uma área de 1.584,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

  
JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM 28/08/1977.